



PROJETO DE LEI N° 01, DE 02 de JANEIRO de 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de rateio, para o exercício de 2024, com o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, e dá outras providências.

A PREFEITA DE NOVO HAMBURGO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar e realizar pagamentos do rateio contratado com o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, relativo ao exercício de 2024.

Art. 2º O Contrato de Rateio consta do Anexo Único que passa a integrar a presente Lei.

Art. 3º O valor a ser rateado perfaz o montante total anual de R\$ 171.011,93 (cento e setenta e um mil e onze reais com noventa e três centavos), a ser pago em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, através de transferência eletrônica bancária.

Art. 4º O valor objeto de rateio foi extraído da Resolução nº 010/2023 do referido Consórcio.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários - SEMOPSU, supervisionar e fiscalizar os repasses ao Consórcio.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de 2024.

Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Secretário Municipal de Administração

NOVO HAMBURGO

CONTRATO DE RATEIO N.º 017/2024

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.150.005/0001-75, com sede na Rua Rio Grande, 2610 - Bairro Centro, Esteio/RS, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente **Sr. VOLMIR RODRIGUES** e o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede a Rua Guia Lopes, nº 4201 - CEP 93.410-340, neste ato representado por sua Exma. Prefeita, a **Sra. FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO**, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, pela Lei Municipal nº 3.254/2020 de 20 de julho de 2020 que ratificou o Protocolo de Intenções do Consórcio Pró-Sinos, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO DE RATEIO** a transferência de recursos públicos do **CONTRATANTE** para o **CONTRATADO** para fins de arcar com a contribuição anual, referente ao exercício financeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
- 1.2 Esta contribuição visa atender as despesas de administração e planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – CRITÉRIOS DE RATEIO:

- 2.1 Os critérios utilizados para definição dos valores deste **CONTRATO DE RATEIO** são aqueles estabelecidos na Resolução nº 010/2023 do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO DE RATEIO:

- 3.1 O presente **CONTRATO DE RATEIO** é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do município no ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMAS DE PAGAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO:

- 4.1 O valor anual do **CONTRATO DE RATEIO** é de R\$ 171.011,93 (cento setenta e um mil onze reais e noventa e três centavos) e poderá ser pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** em parcela única ou dividido em 12 (doze) parcelas mensais durante o Exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro), devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 15 do mês subseqüente. Sendo autorizado o **CONTRATADO** a proceder ao desconto no valor individual da cota do ICMS do Município junto à instituição financeira repassadora; transferência bancária através do Banco Banrisul (agência de nº 0410 conta corrente nº 042354590-9) em nome do Consórcio Público Pró Sinos.
- 4.2 Solicitamos que o município faça a escolha para o repasse dos valores e comunique o setor administrativo do Consórcio, formalmente através do e-mail administrativo@prosinos.rs.gov.br, ou por ofício.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1 As despesas decorrentes deste **CONTRATO DE RATEIO** ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, classificadas pela aplicação das normas de contabilidade pública, conforme os termos da Lei 11.107 de 5 de Abril de 2005, do Decreto nº 6.017 de 17 de Janeiro de 2007, pela Portaria nº72 de 01 de Fevereiro de 2012 e Portaria STN 274 de 13 de Maio de 2016 nos art. 1º e 2º.
- 5.2 Segue abaixo a gestão de despesas orçamentárias que são a base do Contrato de Rateio para o exercício de 2024.

Rubrica	Descrição	Valor
3.1.71.70.00.00.00.00	Pessoal e encargos	R\$ 111.157,75
3.3.71.70.00.00.00.00	Outras despesas correntes	R\$ 51.303,58
4.4.71.70.00.00.00.00	Despesas de capital	R\$ 8.550,60

- 5.3 A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.1 O consórcio público fornecerá as informações referentes às prestações de contas, conforme periodicidade e discriminação descritas na Resolução Nº 010/2023. _____

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO:

7.1 Fica eleito o foro da cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

Esteio/RS, 02 de janeiro de 2024.

Volmir Rodrigues
Presidente do Consórcio PRÓ-SINOS
CONTRATADO

Fatima Cristina Caxinhas Daudt
Prefeita Municipal de Novo Hamburgo/RS
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome completo _____

CPF _____

Ass _____

Nome completo _____

CPF _____

Ass _____

AUTORIZAÇÃO

Exma. Sra. FÁTIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT, Prefeita do Município de NOVO HAMBURGO, autoriza ao Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos Pró Sinos nos procedimentos necessários para o recebimento da contribuição mensal deste município cujos valores nominais são fixados pela assembleia Geral, sendo comunicados previamente à cidade.

A implementação da contribuição mensal se dará através de desconto no valor individual da cota do ICMS do município junto à instituição financeira repassadora.

A presente autorização, assinada em 2 (duas) vias de igual teor, poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação do Município ao Consórcio Pró Sinos ou diretamente à instituição financeira.

Esteio, 02 de janeiro de 2024.

FÁTIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT
Prefeita do Município de Novo Hamburgo

Esteio, 02 de janeiro de 2024.

Prezados Senhores

Autorizamos, a partir do mês de janeiro de 2024, débito bancário mensal do ICMS da Prefeitura de Novo Hamburgo/RS – CNPJ 88.254.875/0001-60, no mês de janeiro o valor de R\$ 14.251,04 (catorze mil duzentos e cinquenta e um reais e quatro centavos) e a partir de fevereiro o valor de R\$ 14.250,99 (catorze mil duzentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos) em favor do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró Sinos – CNPJ 09.150.005/0001-75.

Atenciosamente,

FÁTIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT

Prefeita do Município de Novo Hamburgo

À
ÁREA DE GOVERNOS
BANCO BANRISUL
PORTO ALEGRE/RS